



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.060 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014 a contribuição financeira à APAE de São João Del Rei, até o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas com pessoal do município atendido pela APAE de São João Del Rei.

§ 2º Os recursos para cobertura do crédito, no valor de R\$12.600,00, autorizado por esta lei, será feita através de anulação parcial das fichas de números 467 e 487, fonte 100, consignada no orçamento vigente.

§ 3º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa fazer parte integrante da presente lei..

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.008.001	Setor de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0059	Assistência Social Geral
PROJ/ATIV:	2.211	Contribuição financeira à APAE
Dotação	3.3.50.41.00	Contribuições..... R\$12.600,00
Fonte	100	Recursos Ordinários

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de janeiro de 2014.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal